

EDITAL Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Municipal nº 586, de 26 de julho de 2006, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR PESSOAL TEMPORÁRIO** pelas seguintes condições:

1. No período de **14 e 15 de março de 2023**, será recebida documentação para contratação de pessoal.
2. Os cargos e requisitos objeto de contratação estão descritas nos Anexo único do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
- 4. Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição com os documentos de identificação e comprovação do critério exigido constantes deste Edital e anexos exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br até as 17h dia 15/03/23. Não serão aceitas inscrições fora do dia indicado.**
 - 4.1 - Tanto o edital quanto a ficha de inscrição estão disponíveis no site oficial da prefeitura <simaopereira.mg.gov.br>, na aba “prefeitura”, ítem “interno”, subitem “processo seletivo”.**
5. O Município de Simão Pereira não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela promovido, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o **critério de pontuação**, obtido na análise realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
 - 6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e indicação correta na ficha de inscrição de seus dados e informações para pontuação. Não serão lançados, supridos ou corrigidos pela Comissão nenhuma informação apenas conferência e somatório.**
 - 6.2. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, respectivamente: **residir no município, maior idade e por fim sorteio.**

O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Simão Pereira

www.simaopereira.mg.gov.br, sendo apto para o envio das inscrições/documentação no e-mail: processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br

7. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexo único - Documentação exigida para Inscrição a ser enviada digitalizada por correio eletrônico (devendo ser apresentado os originais no ato da convocação), bem como quadro de Vagas, Carga Horária, Vencimento e requisitos mínimos.

b) Ficha de inscrição;

9. A publicação da ordem de classificação será realizada no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, na aba “prefeitura”, item processo seletivo, **no dia 16/03 até às 14h**.

10. Após a publicação da ordem de classificação, o interessado terá até às **14h do dia 17/03 para interpor Recurso** face o resultado e somente após a análise pela Comissão, o Prefeito Municipal de Simão Pereira homologará o resultado e ratificará a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br na aba “prefeitura”, item “processo seletivo”.

11. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, nem pertencer ao grupo de risco do COVID-19;

c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexos;

d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Pessoal;

d) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo art. 37, inciso XVI da CF, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado em formulário disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, sob as penas da lei;

e) não ser aposentado por invalidez.

12. Os contratos terão prazo determinado indicados no anexo único, podendo ser rescindidos antes, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação

- extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.
13. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal terá validade de 06 meses prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação do Resultado Final.
 14. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 586/2006 e demais atos normativos pertinentes.
 15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
 16. Dada à excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicitadas, incluindo a revogação do Processo para a Contratação de Pessoal. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Simão Pereira.

Simão Pereira, 13 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS

VA GA	CARGO	C. horária vencimen to	Habilitação mínima	Prazo
01	Fonoaudiólogo	20h/ semana R\$ 2.990,39	Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no respectivo conselho de classe	30/09/2023
01	Fisioterapeuta	30h/ semana R\$ 5.941,13	Graduação em Fisioterapia e registro ativo no respectivo conselho de classe	30/09/2023
01	Psicólogo	20h/ semana R\$ 2.990,39	Graduação em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho de classe	30/09/2023
01	Médico Pediatra	10h/ semana R\$ 2.990,39	Graduação em medicina/especializ. registro ativo no respectivo conselho de classe	30/09/2023
01	Médico ginecologista	10h/ semana R\$ 2.990,39	Graduação em medicina/especializ. registro ativo no respectivo conselho de classe	30/09/2023

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

- a) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Cópia do Certificado de conclusão da Graduação
- c) Documentos necessários para comprovar o tempo experiência no cargo pretendido. Apenas terão validade o prazo certificado por meio de contrato administrativo, declaração da administração pública, ou registrado na CTPS;
- d) Envio da ficha de inscrição assinada com a respectiva contagem de tempo;
- e) demais documentos hábeis à comprovação dos critérios de classificação;

2.1 - O **não envio da ficha** contendo a relação para fins de contagem ou mesmo a **falta de documento** a subsidiar a verificação dos critérios **será causa de ELIMINAÇÃO do candidato.**

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Cargo	Critério	Pontuação
Todos	Cursos ligados à área de atuação, com mínimo de 100h	03 pontos limitado a 3 títulos
	Pós Graduação área de atuação	02 pontos até 03 títulos



cargos	Tempo de experiencia/trabalho na área, comprovada apenas por vínculo de CTPS ou contrato administrativo/declaração de ente público.	05 pontos a cada 100 dias.
--------	---	----------------------------